



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.593, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Declara de utilidade pública uma área de 880,00 m², no Bairro de Várzea em Lagoa Santa-MG, para fins de desapropriação, para funcionamento de Escola Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terreno de nº 5 (cinco), com área de **880,00 m²** (oitocentos e oitenta metros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 9.454, fl. 058, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa - MG, para funcionamento de uma Escola Pública Municipal, no Bairro Várzea.

§ 1º Os limites e confrontações são aqueles descritos na Matrícula nº 9.454, fl. 058, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa – MG, anexa a este Decreto.

§ 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo, os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integrem a área indicada e descrita.

Art. 2º A planta de localização e o respectivo memorial descritivo do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º, deste Decreto destina-se ao funcionamento de uma escola municipal no imóvel, localizado no bairro Várzea, neste Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e/ou convênios celebrados pelo Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 5º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º, deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de junho de 1.941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de julho de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.